



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

PORTARIA Nº 003/2022

“Estabelece o horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Lindolfo Collor/RS”

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Orgânica Municipal e nos art. 31 e 32 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que as Sessões Ordinárias, bem como a ordem do dia se realizam as quartas-feiras;

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer que o expediente interno e externo da Câmara Municipal será Segunda, Terça e Quinta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, sem fechar ao meio dia; Quarta-feira das 08:00 às 21:00, sem fechar ao meio dia e Sexta-feira, das 8:00 às 12:00.

Art.2º - Estabelecer ainda que o expediente interno e externo da Câmara Municipal às Quartas-feiras que houver Sessões Ordinárias, será das 08:00 às 21:00 horas.

Art.3º - Estabelecer que as correspondências eletrônicas podem ser enviadas a qualquer tempo. Entretanto, somente serão recebidas pelos servidores nos horários de expediente previstos nos arts. 1º e 2º.

§1º As correspondências eletrônicas enviadas após o fim do expediente de um dia, serão recebidas no dia seguinte pelos servidores.

§2º Para fins de contagem do prazo previsto na **alínea “m”, no inciso VII do art. 31, do Regimento Interno**, será considerado o horário do envio da correspondência eletrônica pelo remetente e o horário previsto para o início da sessão ordinária ou extraordinária.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lindolfo Collor/RS, 04 de maio de 2022.

EVERTON DA SILVEIRA

Presidente da Câmara Municipal